Av.Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - http://www.ans.gov.br

PROCESSO Nº: 33910.018101/2024-17

EDITAL Nº: 90002/2026/COLIC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

RESUMO DO EDITAL

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR - UASG 253003				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026			**Data de Abertura**: 23/02/2026 **Horário:** 10:00hs **Local**: www.gov.br/compras/pt-br/	
OBJETO				
Pregão Eletrônico para aquisição de switches de rede, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia (incluindo suporte técnico), fornecimento de software de gerenciamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para suprir as necessidades da ANS.				
Valor Global Máximo Aceitável			**Vigência inicial**	
R$ 1.522.179,99 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos			12 (doze) meses	
Registro de Preços?	**Modo de Disputa?**	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Critério de julgamento**
NÃO	Aberto	FACULTATIVA	CONTRATO	Menor preço global
Exclusividade para ME/EPP?	**Intervalo entre lances**	**Cota 25% ME/EPP**	**Exige Amostra/Prova de Conceito?**	**Consórcio / Cooperativa?**
NÃO	0,1%	NÃO	NÃO	SIM / SIM

PROPOSTA COMERCIAL	
Envio da proposta até 23/02/2026 Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	**ATENÇÃO:** * Encaminhar Proposta Comercial assinada em formato "pdf" - **ANEXO II**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cadastrais:

* SICAF - www.gov.br/compras/pt-br/

* Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Itens 10.4.1 a 10.5.8 do Termo de Referência)**;

Econômico-Financeira:

Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Itens 10.6.1 a 10.6.7 do Termo de Referência);**

* Certidão negativa de insolvência civil (caso se trate de pessoa física);

* Certidão Negativa de Falência;

* balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

* Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor anual estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

Verificada por meio de documentação encaminhada através do sistema eletrônico **(Itens 10.7.1 a 10.7.5 do Termo de Referência);**

* Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

* Fornecimento de equipamentos de conectividade (switches itens 1 e 2), em volume não inferior a 50% da quantidade prevista nos itens 1 e 2, considerando, ainda, as características similares aos referidos itens 1 e 2 do objeto desta contratação.

Disposições Gerais sobre Habilitação:

Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre **(Itens 10.8.1 a 10.8.5 do Termo de Referência).**

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

* Itens 4.21 a 4.21.17 do Termo de Referência;

* Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

* Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

* Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

* A não apresentação da garantia ou a apresentação da garantia fora do prazo imposto pela Lei, acarretará descumprimento contratual o que poder levar a diversas penalidades, incluindo rescisão unilateral do contrato e a aplicação de sanções administrativas.

Encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnações	Avisos e respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação	Agendamento de vistoria
Até 18/02/2026 Site ANS: http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes **OU** Email: licitacao@ans.gov.br	Até 3 (três) dias do recebimento do pedido Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	Email: cosit@ans.gov.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch de rede tipo 1 + garantia	618666	Unidade	2	R$ 272.860,94	R$ 545.721,88
	2	Switch de rede tipo 2 + garantia	618765	Unidade	2	R$ 240.526,17	R$ 481.052,34
	3	Switch de rede tipo 3 + garantia	626209	Unidade	1	R$ 267.042,17	R$ 267.042,17
	4	Subscrição de software de gerenciamento IMC (50 dispositivos)	26999	Unidade	1	R$ 28.752,40	R$ 28.752,40
	5	Instalação e Configuração	1988	Unidade	1	R$ 47.115,50	R$ 47.115,50
	6	Active Optical Cable X2A0 40G QSFP+ to QSFP+ 10m	401067	Unidade	6	R$ 6.778,00	R$ 40.668,00
	7	Cabo DAC X240 25G SFP28 to SFP28 3m	401067	Unidade	6	R$ 5.472,00	R$ 32.832,00
	8	Transceiver 25G SFP28 LC 300m MM	295671	Unidade	6	R$ 3.798,45	R$ 22.790,70
	9	Transceiver 16Gb SFP+	462427	Unidade	12	R$ 4.683,75	R$ 56.205,00
	TOTAL						**R$ 1.522.179,99**

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33910.018101/2024-17

Torna-se público que a **Agência Nacional de Saúde Suplementar**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000, por meio da Gerência Geral de Administração e Finanças, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/000146, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2026

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de switches de rede, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia (incluindo suporte técnico), fornecimento de software de gerenciamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para suprir as necessidades da ANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 9 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1] , para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenha atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo

menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de

preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta .

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não

estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por autenticação em cartório.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cosit@ans.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. **AINDA SERÁ PREENCHIDO.**

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mínimo de 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter sua vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail licitacao@ans.gov.br e do link https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/ans-digital-1/usuarios-externos-1/cadastro-de-usuario-externo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo link http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/e no www.ans.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. APÊNDICE AO EDITAL - Termo de Referência;

13.11.1.1. ANEXO I DO APÊNDICE AO EDITAL - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço;

13.11.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

13.11.4. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

13.11.5. ANEXO IV - Ordem de Serviço;

13.11.6. ANEXO V - Termo de Ciência;

13.11.7. ANEXO VI - Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo;

13.11.8. ANEXO VII - Declaração de Vistoria;

13.11.9. ANEXO VIII - Declaração de Não Vistoria

13.11.10. ANEXO IX - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

13.11.11. ANEXO X - Declaração de Plano Conhecimento dos termos e condições da Licitação;

13.11.12. ANEXO XI - Termo de Ciência e Responsabilidade de Usuário Externo

13.11.13. ANEXO XII - Minuta de Termo de Contrato

Rio de janeiro, na data da assinatura eletrônica.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gerente-Geral de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha**, **Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 03/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **34948298** e o código CRC **D5166741**.

Referência: Processo nº 33910.018101/2024-17 SEI nº 34948298

AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ

Termo de Referência 176/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
176/2025	253003-AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR /RJ	VICTOR DE SOUZA KOUTSOUKOS	30/01/2026 01:29 (v 0.15)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	46/2025	33910.018101/2024-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de switches de rede, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia (incluindo suporte técnico), fornecimento de software de gerenciamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	Switch de rede tipo 1 + garantia	618666	Unidade	2	R$ 272.860,94	R$ 545.721,88
	2	Switch de rede tipo 2 + garantia	618765	Unidade	2	R$ 240.526,17	R$ 481.052,34
	3	Switch de rede tipo 3 + garantia	626209	Unidade	1	R$ 267.042,17	R$ 267.042,17
	4	Subscrição de software de gerenciamento IMC (50 dispositivos)	26999	Unidade	1	R$28.752,40	R$28.752,40
	5	Instalação e configuração	1988	Unidade	1	R$47.115,50	R$47.115,50
	6	Active Optical Cable X2A0 40G QSFP+ to QSFP+ 10m	401067	Unidade	6	R$6.778,00	R$40.668,00
	7	Cabo DAC X240 25G SFP28 to SFP28 3m	401067	Unidade	6	R$5.472,00	R$32.832,00

	8	Transceiver 25G SFP28 LC 300m MM	295671	Unidade	6	R$3.798,45	R$22.790,70
	9	Transceiver 16Gb SFP+	462427	Unidade	12	R$4.683,75	R$56.205,00
					Total:	**R$ 1.522.179,99**	

1.2. **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.**Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **Prazo de vigência**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura de rede da Agência, atualmente baseada na arquitetura tradicional de três camadas (core-distribution-access), a qual tem se mostrado limitado frente aos requisitos atuais de desempenho, escalabilidade, resiliência e agilidade no provimento de serviços de TIC.

2.2. Com o aumento da carga de trabalho, da virtualização de servidores e da adoção de soluções de armazenamento de dados em alta disponibilidade, tornou-se imperativa a modernização da rede lógica, de modo a atender com qualidade os serviços prestados a sociedade, as áreas meio e finalísticas da ANS.

2.3. Diante disso, identificou-se a necessidade de adoção de uma arquitetura de rede mais flexível e moderna, baseada no modelo Spine-Leaf, que proporciona maior performance, baixa latência, escalabilidade horizontal e alta disponibilidade. Tal arquitetura é especialmente adequada para ambientes com grande volume de comunicação, como datacenters, ambientes de virtualização e nuvem privada, exatamente como o ambiente da ANS.

2.4. A solução proposta consiste na aquisição de switches de rede para compor a arquitetura Spine-Leaf, somada a implementação de um switch SAN dedicado para o ambiente de armazenamento e backup, com a devida contratação de serviços especializados de instalação, configuração, gerenciamento e suporte técnico.

2.5. Desta forma, a contratação visa alcançar os seguintes benefícios:

2.5.1.Maior performance e confiabilidade na comunicação entre servidores e sistemas, especialmente para aplicações críticas e sensíveis à latência;

2.5.2. Alta disponibilidade e resiliência com a arquitetura Spine-Leaf e redundância nos links;

2.5.3. Escalabilidade horizontal, permitindo a adição de novos switches Leaf sem reestruturação;

2.5.4. Segmentação de tráfego e segurança, especialmente com a separação do tráfego de dados da rede de armazenamento via switch SAN;

2.5.5. Melhoria no desempenho dos backups e operações com storage, devido à segmentação de tráfego e uso de protocolo dedicado;

2.5.6. Gerenciamento centralizado e proativo da infraestrutura de rede, com a solução de gerência (IMC);

2.5.7. Redução de tempo de parada e riscos operacionais, com suporte técnico e garantia estendida de todos os componentes.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03589068000146-0-000002/2025

II -Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III - ID do item no PCA: 16, 17, 75 e 76

IV - Classe/Grupo: 7050 e 166

V - Identificador da Futura Contratação: 253003-46/2025

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
9	Modernizar e ampliar os recursos de TIC com foco na transformação digital

ALINHAMENTO AO PDTIC *2025*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A22	Modernizar rede de dados LAN/SAN	**M06**	Aperfeiçoamento infraestrutura de TIC

2.8. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de rede de alto desempenho compatíveis com os atuais equipamentos da ANS da fabricante HPE, série 5945, bem como a prestação de serviços especializados para instalação, configuração, implantação e garantia pelo período de 60 meses, durante parte do ciclo de vida da solução.

3.3. Essa infraestrutura tem por finalidade garantir alta capacidade de tráfego, baixa latência, redundância, escalabilidade e integração com ambientes de armazenamento, de modo a atender às necessidades atuais e futuras da rede institucional.

3.4. Fazem parte do escopo da solução, switches centrais responsáveis pela concentração e gerenciamento do tráfego principal da rede, switches de distribuição, que fazem a conexão entre os equipamentos de acesso e o núcleo da rede, e switch Fiber Channel, que permite a integração a redes de armazenamento, otimizando a comunicação com ambientes SAN.

3.5. Além do fornecimento dos equipamentos, a solução compreende todos os serviços necessários para sua implantação completa, incluindo a instalação Física, configuração adequada e integração com a infraestrutura tecnológica já existente.

3.6. Também está prevista a garantia, incluindo atendimento, tanto presencial quanto remoto, com duração de 60 meses, assegurando atendimento ágil a demandas operacionais e correção de eventuais falhas. Durante esse período, serão realizadas atualizações e manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, assegurando a estabilidade e a segurança da rede.

3.7. Por fim, a solução inclui a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, por meio de orientações práticas, promovendo autonomia na gestão e operação dos recursos adquiridos.

3.8. **Especificação Técnica dos Equipamentos**

3.8.1. **SWITCH TIPO 1**

3.8.2. **Característica gerais**

3.8.2.1. Deve possuir 32 interfaces de 40/100 QSFP28 + 2 interfaces 1G SFP;

3.8.2.2. O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non blocking em todas as portas;

3.8.2.3. O switch deve ser do tipo empilhável, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”);

3.8.2.4. A arquitetura deve permitir Cluster de Switches com até 10 equipamentos interligados e gerenciados por um único IP;

3.8.2.5. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

3.8.2.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática e que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;

3.8.2.7. Deve incluir fonte de alimentação redundante automática;

3.8.2.8. Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou
interromper seu funcionamento;

3.8.2.9. Deve possuir ventilação tipo front to back.

3.8.3. **Desempenho e capacidades**

3.8.3.1. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 6 Tbps;

3.8.3.2. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 2000 Mpps;

3.8.3.3. Deve possuir no mínimo 1G de memória flash;

3.8.3.4. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 32M;

3.8.3.5. Deve possuir latência inferior a 1 microssegundo para pacotes de 64 bytes;

3.8.3.6. Deve possuir capacidade para pelo menos 280.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.8.3.7. Deverá suportar pelo menos 320.000 (trezentos e vinte mil) entradas na tabela de roteamento em IPv4 e 160.000 (cento e sessenta mil) para IPv6;

3.8.3.8. Dede suportar temperatura de operação entre 0 e 45 graus Celsius.

3.8.4. **Recursos**

3.8.4.1. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 ou USB ou micro USB para acesso à interface de linha de comando;

3.8.4.2. Deve suportar o protocolo IPv6;

3.8.4.3. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;

3.8.4.4. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

3.8.4.5. Deve suportar ISSU para atualização de patches sem downtime.

3.8.5. **Padrões**

3.8.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

3.8.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

3.8.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

3.8.5.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

3.8.5.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

3.8.5.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

3.8.5.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

3.8.5.8. Deve suportar LLDP MED.

3.8.6. **Funcionalidades de camada 2**

3.8.6.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

3.8.6.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

3.8.6.3. Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes;

3.8.6.4. Deve suportar 4096 VLANs;

3.8.6.5. Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad;

3.8.6.6. Deve implementar link aggregation com suporte a 256 grupos com até 32 portas por LAG;

3.8.6.7. Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol;

3.8.6.8. Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol;

3.8.6.9. Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol;

3.8.6.10. Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol.

3.8.7. **Funcionalidades de camada 3**

3.8.7.1. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

3.8.7.2. Deve suportar VRRP;

3.8.7.3. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPng;

3.8.7.4. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;

3.8.7.5. Implementar protocolo de roteamento BGPv4;

3.8.7.6. Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay;

3.8.7.7. Deve implementar o protocolo Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

3.8.7.8. Deve suportar VTEP routing;

3.8.7.9. Deve suportar Equal-Cost Multipath (ECMP);

3.8.7.10. Deve suportar Policy-based routing;

3.8.7.11. Deve suportar EVPN and EVPN-DCI.

3.8.8. **Qualidade de serviço (QoS)**

3.8.8.1. Deve suportar Data center Bridging;

3.8.8.2. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.8.8.3. Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR;

3.8.8.4. Deve suportar PFC (Priority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de filas;

3.8.8.5. Deve suportar ECN;

3.8.8.6. Deve suportar RoCE.

3.8.9. **Multicast**

3.8.9.1. Deve implementar PIM-SM e PIM-DM;

3.8.9.2. Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping;

3.8.9.3. Deve implementar MLD Snooping;

3.8.9.4. Deve implementar MSDP.

3.8.10. **Gerenciamento**

3.8.10.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2 e v3, incluindo geração de traps;

3.8.10.2. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.8.10.3. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2;

3.8.10.4. Deve suportar NTP e PTP;

3.8.10.5. Deve suportar os protocolos FTP, TFTP/SFTP/SCP;

3.8.10.6. Deve permitir a gravação de log externo (syslog);

3.8.10.7. Deve suportar Netflow ou SFlow;

3.8.10.8. Deve suportar o armazenamento de múltiplos arquivos de configuração;

3.8.10.9. Deve suportar no mínimo duas imagens de firmware armazenadas no switch;

3.8.10.10. Deve permitir a cópia de arquivos via interface USB;

3.8.10.11. Deve possuir integração total com a plataforma de gerenciamento IMC da HPE.

3.8.11. **Segurança**

3.8.11.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;

3.8.11.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino , portas TCP e UDP, VLAN ID e MAC;

3.8.11.3. Deve suportar RBAC;

3.8.11.4. As políticas de classificação de tráfego (ACL) devem ser aplicadas por porta, por interface link aggregation e por VLAN;

3.8.11.5. Deve suportar port security;

3.8.11.6. Deve suportar 802.1X e MAC Authentication;

3.8.11.7. Deve suportar IPSec;

3.8.11.8. Deve suportar MACsec;

3.8.11.9. Deve suportar mecanismo de prevenção e detecção de ataque TCP, ARP e ND;

3.8.11.10. Deve suportar IP Source Guard.

3.8.12. **Suporte e garantia**

3.8.12.1. Deve possuir 60 meses de garantia onsite e suporte a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução para abertura de chamados e suporte remoto em regime 8x5 (NBD).

3.8.13. **Certificação**

3.8.13.1. O equipamento deve possuir certificação Anatel.

3.8.14. **SWITCH TIPO 2**

3.8.15. **Características gerais**

3.8.15.1. Deve possuir no mínimo 48 interfaces de 10/25GBps SFP28 + 8 portas de 40/100 GBps + 2 interfaces 1G SFP;

3.8.15.2. O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non blocking em todas as portas;

3.8.15.3. O switch deve ser do tipo empilhável, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”);

3.8.15.4. A arquitetura deve permitir Cluster de Switches com até 10 equipamentos interligados e gerenciados por um único IP;

3.8.15.5. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

3.8.15.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática e que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;

3.8.15.7. Deve incluir fonte de alimentação redundante automática;

3.8.15.8. Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento;

3.8.15.9. Deve possuir ventilação tipo front to back.

3.8.16. **Desempenho e capacidades**

3.8.16.1. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 4 Tbps;

3.8.16.2. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 2000 Mpps;

3.8.16.3. Deve possuir no mínimo 1G de memória flash;

3.8.16.4. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 32M;

3.8.16.5. Deve possuir latência inferior a 1 microssegundo para pacotes de 64 bytes;

3.8.16.6. Deve possuir capacidade para pelo menos 280.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.8.16.7. Deverá suportar pelo menos 320.000 (trezentos e vinte mil) entradas na tabela de roteamento em IPv4 e 160.000 (cento e sessenta mil) para IPv6;

3.8.16.8. Dede suportar temperatura de operação entre 0 e 45 graus Celsius.

3.8.17. **Recursos**

3.8.17.1. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 ou USB ou micro USB para acesso à interface de linha de comando;

3.8.17.2. Deve suportar o protocolo IPv6;

3.8.17.3. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;

3.8.17.4. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

3.8.17.5. Deve suportar ISSU para atualização de patches sem downtime.

3.8.18. **Padrões**

3.8.18.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

3.8.18.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

3.8.18.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

3.8.18.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

3.8.18.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

3.8.18.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

3.8.18.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

3.8.18.8. Deve suportar LLDP MED.

3.8.19. **Funcionalidades de camada 2**

3.8.19.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

3.8.19.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

3.8.19.3. Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes;

3.8.19.4. Deve suportar 4096 VLANs;

3.8.19.5. Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad;

3.8.19.6. Deve implementar link aggregation com suporte a 256 grupos com até 32 portas por LAG;

3.8.19.7. Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol;

3.8.19.8. Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol;

3.8.19.9. Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol;

3.8.19.10. Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol.

3.8.20. **Funcionalidades de camada 3**

3.8.20.1. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

3.8.20.2. Deve suportar VRRP;

3.8.20.3. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPng;

3.8.20.4. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;

3.8.20.5. Implementar protocolo de roteamento BGPv4;

3.8.20.6. Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay;

3.8.20.7. Deve implementar o protocolo Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

3.8.20.8. Deve suportar VTEP routing;

3.8.20.9. Deve suportar Equal-Cost Multipath (ECMP);

3.8.20.10. Deve suportar Policy-based routing;

3.8.20.11. Deve suportar EVPN and EVPN-DCI.

3.8.21. **Qualidade de serviço (QoS)**

3.8.21.1. Deve suportar Data center Bridging;

3.8.21.2. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.8.21.3. Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR;

3.8.21.4. Deve suportar PFC (Priority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de filas;

3.8.21.5. Deve suportar ECN;

3.8.21.6. Deve suportar RoCE.

3.8.22. **Multicast**

3.8.22.1. Deve implementar PIM-SM e PIM-DM;

3.8.22.2. Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping;

3.8.22.3. Deve implementar MLD Snooping;

3.8.22.4. Deve implementar MSDP.

3.8.23. **Gerenciamento**

3.8.23.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2 e v3, incluindo geração de traps;

3.8.23.2. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.8.23.3. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2;

3.8.23.4. Deve suportar NTP e PTP;

3.8.23.5. Deve suportar os protocolos FTP, TFTP/SFTP/SCP;

3.8.23.6. Deve permitir a gravação de log externo (syslog);

3.8.23.7. Deve suportar Netflow ou SFlow;

3.8.23.8. Deve suportar o armazenamento de múltiplos arquivos de configuração;

3.8.23.9. Deve suportar no mínimo duas imagens de firmware armazenadas no switch;

3.8.23.10. Deve permitir a cópia de arquivos via interface USB;

3.8.23.11. Deve possuir integração total com a plataforma de gerenciamento IMC da HPE.

3.8.24. **Segurança**

3.8.24.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;

3.8.24.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, VLAN ID e MAC;

3.8.24.3. Deve suportar RBAC;

3.8.24.4. As políticas de classificação de tráfego (ACL) devem ser aplicadas por porta, por interface link aggregation e por VLAN;

3.8.24.5. Deve suportar port security;

3.8.24.6. Deve suportar 802.1X e MAC Authentication;

3.8.24.7. Deve suportar IPSec;

3.8.24.8. Deve suportar MACsec;

3.8.24.9. Deve suportar mecanismo de prevenção e detecção de ataque TCP, ARP e ND;

3.8.24.10. Deve suportar IP Source Guard;

3.8.25. **Suporte e garantia**

3.8.25.1. Deve possuir 60 meses de garantia onsite e suporte a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução para abertura de chamados e suporte remoto em regime 8x5 (NBD).

3.8.26. **Certificação**

3.8.26.1. O equipamento deve possuir certificação Anatel

3.8.27. **SWITCH TIPO 3**

3.8.28. **Características gerais**

3.8.28.1. Deve possuir no mínimo 2 slots para inserção de módulos com interfaces FC e Ethernet

3.8.28.2. Deve possuir nativamente pelo menos duas interfaces 40/100G QSFP28

3.8.28.3. Deve possuir duas interfaces adicionais de 1G SFP, podendo ser combo.

3.8.28.4. Deve suportar uma combinação de pelo menos 48 x 10/25GbE mais 4 x 40/100GbE portas ou 16 x 100GbE;

3.8.28.5. Deve suportar uma combinação de pelo menos 16 portas fibre channel de 16/32G e 8 portas de 40/100G;

3.8.28.6. Deve ser ofertado com pelo menos 12 interfaces padrão fibre channel com suporte a dual 8/16G

3.8.28.7. O switch deve apresentar arquitetura wire speed ou non blocking em todas as portas.

3.8.28.8. O switch deve ser do tipo empilhável, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

3.8.28.9. A arquitetura deve permitir Cluster de Switches com até 10 equipamentos interligados e gerenciados por um único IP.

3.8.28.10. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

3.8.28.11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática e que deverá ser capaz de sustentar a carga de todo o equipamento com todas as portas ativas;

3.8.28.12. Deve incluir fonte de alimentação redundante automática;

3.8.28.13. Deve possuir fontes de alimentação e ventiladores do tipo hot-swappable que possam ser trocados sem que seja necessário desligar o equipamento ou interromper seu funcionamento
3.8.28.14. Deve possuir ventilação tipo front to back.

3.8.29. **Desempenho e capacidades**

3.8.29.1. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 3.5 Tbps;

3.8.29.2. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 2000 Mpps;

3.8.29.3. Deve possuir no mínimo 1G de memória flash;

3.8.29.4. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 32M;

3.8.29.5. Deve possuir latência inferior a 1 microssegundo para pacotes de 64 bytes;

3.8.29.6. Deve possuir capacidade para pelo menos 280.000 endereços MAC na tabela de comutação;

3.8.29.7. Deverá suportar pelo menos 320.000 (trezentos e vinte mil) entradas na tabela de roteamento em IPv4 e 160.000 (cento e sessenta mil) para IPv6;

3.8.29.8. Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45 graus Celsius.

3.8.30. **Recursos**

3.8.30.1. Possuir porta de console para ligação direta, de terminal RS-232 ou RJ-45 ou USB ou micro USB para acesso à interface de linha de comando.

3.8.30.2. Deve suportar o protocolo IPv6;

3.8.30.3. Deve implementar os protocolos Device Link Detection Protocol (DLDP), Unidirectional Link Detection (UDLD) ou protocolo similar para detecção de tráfego unidirecional com o objetivo de prevenir loops na rede;

3.8.30.4. Deve implementar Virtual Extensible LAN (VXLAN);

3.8.30.5. Deve suportar ISSU para atualização de patches sem downtime;

3.8.31. **Padrões**

3.8.31.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol);

3.8.31.2. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

3.8.31.3. Implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

3.8.31.4. Implementar padrão IEEE 802.1Q (Vlan Frame Tagging);

3.8.31.5. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service);

3.8.31.6. Implementar padrão IEEE 802.3ad (LACP);

3.8.31.7. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou semelhantes;

3.8.31.8. Deve suportar LLDP MED

3.8.32. **Funcionalidades de camada 2**

3.8.32.1. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

3.8.32.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

3.8.32.3. Deve implementar jumbo frame 9.000 Bytes;

3.8.32.4. Deve suportar 4096 VLANs

3.8.32.5. Deve implementar agregação de links através de LACP conforme IEEE 802.3ad;

3.8.32.6. Deve implementar link aggregation com suporte a 256 grupos com até 32 portas por LAG;

3.8.32.7. Deve implementar IEEE 802.1AB (LLDP) Link Layer Discovery Protocol;

3.8.32.8. Deve implementar IEEE 802.1d (STP) Spanning Tree Protocol;

3.8.32.9. Deve implementar IEEE 802.1w (RSTP) Rapid Spanning Tree Protocol;

3.8.32.10. Deve implementar IEEE 802.1s (MSTP) Multiple Spanning Tree Protocol;

3.8.33. **Funcionalidades de camada 3**

3.8.33.1. Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

3.8.33.2. Deve suportar VRRP;

3.8.33.3. Implementar roteamento dinâmico RIPv2 e RIPng;

3.8.33.4. Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv2 e OSPFv3;

3.8.33.5. Implementar protocolo de roteamento BGPv4;

3.8.33.6. Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay;

3.8.33.7. Deve implementar o protocolo Bidirectional Forwarding Detection (BFD);

3.8.33.8. Deve suportar VTEP routing;

3.8.33.9. Deve suportar Equal-Cost Multipath (ECMP)

3.8.33.10. Deve suportar Policy-based routing

3.8.33.11. Deve suportar EVPN and EVPN-DCI

3.8.34. **Qualidade de serviço (QoS**)

3.8.34.1. Deve suportar Data center Bridging

3.8.34.2. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

3.8.34.3. Deve possuir algoritmos de enfileiramento SP e WRR ou WFQ ou DWRR

3.8.34.4. Deve suportar PFC (Priority Flow Control) e DCBX (DCB Exchange Protocol), visando minimizar perdas de pacotes quando ocorre overflow de filas;

3.8.34.5. Deve suportar ECN

3.8.34.6. Deve suportar RoCE

3.8.35. **Multicast**

3.8.35.1. Deve implementar PIM-SM e PIM-DM

3.8.35.2. Deve implementar IGMP nas versões v2 e v3 e Snooping

3.8.35.3. Deve implementar MLD Snooping

3.8.35.4. Deve implementar MSDP

3.8.36. **Gerenciamento**

3.8.36.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v2 e v3, incluindo geração de traps;

3.8.36.2. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.8.36.3. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface) e SSHv2;

3.8.36.4. Deve suportar NTP e PTP;

3.8.36.5. Deve suportar os protocolos FTP, TFTP/SFTP/SCP;

3.8.36.6. Deve permitir a gravação de log externo (syslog);

3.8.36.7. Deve suportar Netflow ou SFlow;

3.8.36.8. Deve suportar o armazenamento de múltiplos arquivos de configuração;

3.8.36.9. Deve suportar no mínimo duas imagens de firmware armazenadas no switch;

3.8.36.10. Deve permitir a cópia de arquivos via interface USB;

3.8.36.11. Deve possuir integração total com a plataforma de gerenciamento IMC da HPE;

3.8.37. **Segurança**

3.8.37.1. Implementar mecanismo de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;

3.8.37.2. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino , portas TCP e UDP, VLAN ID e MAC;

3.8.37.3. Deve suportar RBAC;

3.8.37.4. As políticas de classificação de tráfego (ACL) devem ser aplicadas por porta, por interface link aggregation e por VLAN.

3.8.37.5. Deve suportar port security;

3.8.37.6. Deve suportar 802.1X e MAC Authentication;

3.8.37.7. Deve suportar IPSec;

3.8.37.8. Deve suportar MACsec;

3.8.37.9. Deve suportar mecanismo de prevenção e detecção de ataque TCP, ARP e ND;

3.8.37.10. Deve suportar IP Source Guard;

3.8.38. **Suporte e garantia**

3.8.38.1. Deve possuir 60 meses de garantia onsite e suporte a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução para abertura de chamados e suporte remoto em regime 8x5 (NBD).

3.8.39. **Certificação**

3.8.39.1. O equipamento deve possuir certificação Anatel

3.8.40. **CONECTIVIDADE**

3.8.41. **Cabo AOC (Active Optical Cable)**

3.8.41.1. Cabo AOC de 40G para 40G QSFP+

3.8.41.2. Conector QSFP+ para QSFP+ interligando dois dispositivos através de conexão 40Gbps;

3.8.41.3. Deve ter comprimento de 10 metros;

3.8.41.4. Deve operar na velocidade de 40Gbps;

3.8.41.5. Deve ser totalmente compatível com os switches;

3.8.41.6. Caso o fornecedor não possua cabos AOC com as metragens e velocidade definidas, será aceita a entrega de transceivers tradicionais, em conjunto com cabeamento ótico multimodo com o respectivo comprimento solicitado.

3.8.42. **Cabo DAC (Direct Attach Cable)**

3.8.42.1. Cabo DAC de 25G para 25G SFP28

3.8.42.2. Conector SFP28 para SFP28 interligando dois dispositivos através de conexão 25Gbps;

3.8.42.3. Deve ter comprimento de 3 metros;

3.8.42.4. Deve operar na velocidade de 25Gbps;

3.8.42.5. Deve ser totalmente compatível com os switches;

3.8.42.6. Caso o fornecedor não possua cabos DAC com as metragens e velocidade definidas, será aceita a entrega de transceivers tradicionais, em conjunto com cabeamento ótico multimodo com o respectivo comprimento solicitado.

3.8.43. **Transceiver 25G**

3.8.43.1. Interface física SFP28;

3.8.43.2. Tipo de transceptor Óptico;

3.8.43.3. Tipo de conector LC duplex;

3.8.43.4. Tipo de fibra multimodo;

3.8.43.5. Velocidade de transmissão 25 Gbps;

3.8.43.6. Tecnologia CSR (Clear Signal Reach);

3.8.43.7. Alcance de até 300 metros.

3.8.44. **Transceiver 16G**

3.8.44.1. Interface física SFP+;

3.8.44.2. Tipo de transceptor Óptico;

3.8.44.3. Tipo de conector LC duplex;

3.8.44.4. Tipo de fibra multimodo;

3.8.44.5. Velocidade de transmissão 16 Gbps;

3.8.44.6. Tecnologia Fibre Channel;

3.8.44.7. Alcance de até 300 metros.

3.9. **Serviços Associados a Solução**

3.9.1. **Instalação e configuração dos equipamentos**

3.9.2. Consiste na montagem Física dos switches nos racks, conectorização dos cabos e configuração inicial dos dispositivos conforme as diretrizes técnicas do CONTRATANTE.

3.9.3. **Escopo**:

3.9.3.1. Instalação física dos switches nos racks existentes;

3.9.3.2. Instalação elétrica e de conectividade (conectorização de interfaces de rede e alimentação elétrica);

3.9.3.3. Ativação inicial dos switches com aplicação das configurações básicas necessárias para inicialização e testes;

3.9.3.4. Organização e identificação dos cabos conectados, respeitando padrões de cabeamento estruturado;

3.9.3.5. Testes iniciais de funcionamento dos equipamentos após instalação física.

3.9.4. **Implantação e integração com a infraestrutura existente**

3.9.5. Consiste na ativação dos equipamentos na rede da CONTRATANTE, assegurando compatibilidade, desempenho, conectividade e funcionalidade com os sistemas já em operação.

3.9.6. Escopo:

3.9.6.1. Análise da topologia de rede atual da CONTRATANTE para definição de pontos de integração;

3.9.6.2. Configuração lógica dos equipamentos (VLANs, agregações de links, roteamento, protocolos de redundância, políticas de QoS, entre outros);

3.9.6.3. Integração dos switches com o ambiente de rede da CONTRATANTE, incluindo equipamentos já existentes;

3.9.6.4. Validação de conectividade e desempenho da solução implantada por meio de testes de operação e desempenho;

3.9.6.5. Otimização de performance conforme necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE;

3.9.6.6. Testes de carga, redundância e tolerância a falhas (com registros dos resultados);

3.9.6.7. Elaboração e entrega de relatório técnico de implantação, com resultados dos testes, mapa lógico da solução, endereçamentos e parâmetros configurados.

3.9.7. **Subscrição de software de gerenciamento IMC (50 dispositivos)**

3.9.7.1. Pacote de licenciamento da HPE para a plataforma IMC, utilizada no gerenciamento centralizado de redes, combinando expansão da gestão de rede com garantia avançada.

3.9.7.2. Escopo:

3.9.7.2.1. Fornecimento da licença HPE IMC Std and Ent Add 50-node E-LTU, com ampliação da capacidade do IMC para gerenciamento dos dispositivos de rede;

3.9.7.2.2. Ativação digital por meio de licença eletrônica (E-LTU), e liberação de recursos do IMC Standard/Enterprise para os nós incluídos;

3.9.7.2.3. Monitoramento de switches compatíveis e descoberta automática de dispositivos;

3.9.7.2.4. Atualização de patches, updates e novas versões do IMC durante a vigência do serviço.

3.9.8. **Acionamento de atendimento da garantia (presencial e remoto)**

3.9.9. Consiste no atendimento para resolução de incidentes, falhas ou dúvidas técnicas, aplicação de atualizações de firmware, correções de segurança, reparo e substituição de equipamentos, quando necessário, com suporte remoto e presencial a critério do CONTRATANTE.

3.9.10. Escopo:

3.9.10.1. Prestação de suporte técnico especializado, remoto e presencial, pelo período de 60 (sessenta) meses, com abertura de chamados via telefone ou portal e/ou e-mail, conforme a criticidade das ocorrências e os níveis de serviço (SLA) definidos neste termo de referência;

3.9.10.2. Atendimento contínuo para resolução de falhas operacionais, incidentes, erros de configuração ou dúvidas técnicas relacionadas aos equipamentos fornecidos;

3.9.10.3. Aplicação de atualizações de firmware, patches de segurança e correções recomendadas pela fabricante, durante toda a vigência da garantia;

3.9.10.4. Manutenção corretiva, incluindo substituição de componentes ou equipamentos defeituosos, dentro dos prazos acordados;

3.9.10.5. Emissão de relatórios de atendimento de garantia e atualizações aplicadas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio:**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Atender às demandas registradas nos PCA para o ano de 2025, relacionadas à aquisição de Switches de Rede;

4.1.1.2. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.1.3. Atender aos requisitos de segurança da informação em relação ao tráfego de dados, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

4.1.1.4. Garantir a continuidade dos serviços, minimizando o risco de interrupções nos sistemas que afetam diretamente as atividades desempenhadas na Agência;

4.1.1.5. Prover recursos de tecnologia da informação necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais;

4.1.1.6. Sustentar a modernização contínua da infraestrutura tecnológica, impulsionando a transformação digital na Agência e permitindo a integração de novas soluções;

4.1.1.7. Contribuir para a sustentabilidade organizacional, adotando soluções tecnológicas que sejam eficientes em consumo de energia e com baixo impacto ambiental, em alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. No entanto, é importante que ocorra uma transferência de conhecimento após a implantação, para os profissionais indicados pela ANS, conforme escopo descrito a seguir:

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar transferência de conhecimento nas fases de planejamento, instalação, configuração e manutenção da solução, aos servidores e técnicos do CONTRATANTE;

4.2.2.2. A transferência de conhecimento compreende todas as informações de configuração, operação e gerência de todos os componentes envolvidos na solução adquirida;

4.2.2.3. A transferência de conhecimento deve envolver atividades teóricas e práticas. As atividades práticas deverão contemplar, ao menos, todo o processo de configuração realizada pela CONTRATADA;

4.2.2.4. As atividades práticas poderão ser realizadas utilizando-se de laboratórios virtualizados ou emulados, desde que permitam, ao menos, replicar a solução implantada pela CONTRATADA;

4.2.2.5. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos necessários para a realização das atividades, incluindo, material, equipamentos, instrutores certificados e local, exceto, eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos participantes do CONTRATANTE.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis, a saber:

4.3.1.1. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de Informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.3.1.2. Política de Segurança da Informação da ANS, Resolução Administrativa - R.A. nº 81 de 13 de março de 2023.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. Considera-se como manutenção o conjunto de atividades e recursos aplicados ao produto/equipamento, visando assegurar a continuidade de sua função dentro dos parâmetros de disponibilidade, de qualidade, de prazo, de custos e de vida útil adequado.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, e poderá ser agendada em data e hora previamente com a CONTRATANTE por meio do e-mail **cosit@ans.gov.br.**

4.5.6. Caso seja necessária a troca de peças ou equipamentos, o tempo máximo para a substituição será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.7. Deverão ser observados os seguintes prazos:

ID	ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	PRAZO
A0	Assinatura do Contrato	ANS/Contratada	-
A1	Reunião Inicial	ANS/Contratada	Até 10 dias úteis após A0
A2	Entrega dos bens (Switches e acessórios)	Contratada	Até 90 dias corridos após A0
A3	Instalação e configuração	Contratada	Até 15 dias corridos após A2
A4	Recebimento Provisório do serviço	ANS	Até 10 dias úteis após A3
A5	Recebimento Definitivo do serviço	ANS	Até 20 dias úteis após A4

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

4.6.1.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências da Agência;

4.6.1.2. Requisitos de segurança de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

4.6.1.3. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da Agência;

4.6.1.4. A Contratada deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência) no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a reunião preliminar.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os equipamentos deve estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Os requisitos ambientais devem considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. A solução deverá ser baseada em topologia de rede Spine-Leaf, permitindo o crescimento modular do ambiente.

4.8.4. Deve permitir expansão progressiva, sem reestruturações profundas, garantindo que novos recursos possam ser incorporados com impacto mínimo na operação.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A ANS já possui switches HPE em operação na infraestrutura de rede atual, com configurações, gerenciamento e informações técnicas consolidadas nos sistemas e portais do fabricante. Portanto, é essencial que a solução contratada esteja preparada para integração plena com esse ambiente existente.

4.9.3. A CONTRATADA deverá garantir que os novos equipamentos e a arquitetura Spine-Leaf proposta sejam compatíveis com os padrões utilizados pelos switches HPE da Agência, assegurando a integração entre os equipamentos e evitando a criação de silos ou pontos de falha na rede.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação da solução, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, cronograma de implantação, descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, requisitos para integração com os componentes de rede existentes, processo de abertura de chamados e os planos de integração, testes de aplicações e infraestrutura entre o ambiente atual e o novo;

4.10.1.2. A implantação, instalação, configuração e integração da solução, devem ser realizados pela CONTRATADA, com acompanhamento do CONTRATANTE, obedecendo os itens mínimos descritos abaixo de forma lógica, sequencial e transparente:

4.10.1.2.1. Desembalagem e conferência;

4.10.1.2.2. Instalação física em rack padrão 19” disponibilizado pela CONTRATANTE;

4.10.1.2.3. Instalação de módulos, cabos e transceptores entregues;

4.10.1.2.4. Energização e testes iniciais de funcionamento;

4.10.1.2.5. Configuração do sistema de gerenciamento (integração com a plataforma HPE Intelligent Management Center em produção);

4.10.1.2.6. Atualização de software (drivers, firmwares e sistemas operacionais) dos componentes da solução;

4.10.1.2.7. Desenvolver os planos de migração das aplicações ou VLANs do ambiente atual da CONTRATANTE, para o novo ambiente, com topologia e arquitetura Spine and leaf;

4.10.1.2.8. Mapear as dependências das VLANs e aplicações;

4.10.1.2.9. Configurar todas as redes (interfaces L3: lógicas e físicas) nos novos switches com configuração equivalente a dos COREs atuais mantendo todas as interfaces OSI camada 3 em modo “shutdown” (logicamente desligadas);

4.10.1.2.10. Configurar protocolo de roteamento dinâmico entre os novos switches e os COREs atuais com redistribuição de todas as redes diretamente conectadas e de todas as rotas estáticas existentes nos COREs atuais;

4.10.1.2.11. Elaboração da documentação técnica da implantação, contendo informações acerca da disposição dos equipamentos, configurações básicas de funcionamento, topologia de rede, integrações com os componentes de rede existentes, migrações das VLANs ou aplicações, dentre outros detalhes que poderão ser exigidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato;

4.10.1.2.12. Realização de testes de funcionamento e de contingência da solução, visando a garantia da disponibilidade, incluindo o detalhamento das rotinas de testes de aceitação dos equipamentos e serviços;

4.10.1.2.13. Deverão ser realizados demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução fornecida.

4.10.1.3. Ao final da instalação a CONTRATADA deverá entregar Plano de Validação, contendo:

4.10.1.3.1. Roteiro dos procedimentos para a realização de testes destinados à validação das configurações realizadas, demonstrando o pleno funcionamento dos equipamentos e sua conexão com a rede corporativa do CONTRATANTE;

4.10.1.3.2. Roteiro dos procedimentos para a realização de testes de contingência da solução;

4.10.1.3.3. Plano de Retorno, a ser aplicado caso ocorra algum tipo de problema ou impacto imprevisto no ambiente de produção.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A instalação da solução deverá ser executada por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, conforme os requisitos a seguir:

4.12.1.1. Pelo menos um dos profissionais envolvidos com experiência comprovada em ambiente de missão crítica com as tecnologias objeto deste termo de referência, incluindo o projeto, desenho de arquitetura, implantação, instalação e configuração de uma rede de Data Center;

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, portando documento identificação pessoal e crachá da empresa CONTRATADA.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.4.O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica da implantação da solução, em meio magnético, contendo, no mínimo:

4.14.5.1. Descrição da solução implementada;

4.14.5.2. Descrição das tecnologias utilizadas;

4.14.5.3. Topologias (física e lógica) da solução implementada;

4.14.5.4. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados na solução;

4.14.5.5. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP, relação de conexões físicas e lógicas, local de instalação (corredor, fileira, rack, unidade de rack da sala cofre), número de série, número do patrimônio, versão do software/firmware, data da instalação, data de vencimento da garantia, dentre outras informações que poderão ser exigidas;

4.14.5.6. Planilha de mapeamento de portas (porta de origem, porta de destino, descrição etc.);

4.14.5.7. Plano de endereçamento lógico (IP);

4.14.5.8. Roteiro de configuração e operação dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização;

4.14.5.9. Elaboração de roteiros, topologias e todos os documentos necessários para a integração da solução com a rede corporativa do CONTRATANTE;

4.14.5.10. Roteiro de configuração de quaisquer funcionalidades da solução e integração com outras ferramentas existentes, caso necessário.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. Atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante;

4.15.1.2. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

4.16. **Vistoria**

4.16.1. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.16.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.17. **Sustentabilidade**

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. As peças e componentes que eventualmente vierem a ser substituídos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.18. **Indicação de marcas ou modelos**

4.18.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.18.2. Atualmente, a infraestrutura de rede da Agência é composta quase integralmente por switches da marca Aruba/HPE, integrados por meio da plataforma de gerenciamento unificada IMC Standard, com protocolos e funcionalidades proprietárias, como empilhamento virtual, VLANs, gerenciamento SNMP e outros.

4.18.3. A adoção de switches de outra marca pode comprometer a operação e a gestão centralizada da rede, podendo resultar em incompatibilidades operacionais, aumento da complexidade de administração, necessidade de treinamento adicional e elevação dos custos de manutenção.

4.18.4. Dessa forma, a escolha da marca visa garantir a continuidade dos serviços e a eficiência da operação da rede.

4.19. **Subcontratação**

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19.2. Considerando que a instalação, configuração e integração dos switches com a infraestrutura de rede existente exige conhecimento técnico específico sobre os equipamentos fornecidos, bem como responsabilidade direta pela garantia e suporte técnico, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. Tal medida visa assegurar a qualidade da execução, a rastreabilidade das obrigações contratuais e a adequada responsabilização da CONTRATADA pelos serviços prestados.

4.20. **Garantia da Contratação**

4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.20.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.20.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.20.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.20.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.20.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.20.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.20.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.20.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.20.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.21. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.21.1. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que se trata da contratação de uma solução integrada de rede, envolvendo switches gerenciáveis e serviços de instalação e configuração, e são fornecidos exclusivamente por meio de parceiros autorizados do fabricante, assegurando a padronização técnica.

4.22. **Margem de Preferência**

4.22.1. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência, por não se tratar de bens manufaturados nacionais.

4.23. **Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta**

4.23.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.23.1.1. Para garantir a plena operação da solução de rede, deverão ser fornecidos todos os componentes necessários, como cabos, conectores, transceivers e acessórios necessários para a conexão e funcionamento adequado dos switches e demais equipamentos da rede, em conformidade com as especificações de portas, interfaces e topologia da arquitetura Spine-Leaf.

4.23.1.2. A futura CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comprovar, antes da assinatura do contrato, que é parceira autorizada da HPE (Hewlett Packard Enterprise), demonstrando, desta forma, estar habilitada a comercializar e suportar soluções da referida fabricante no âmbito da contratação.

4.23.1.3. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos técnicos especificados no item 3.8 e subitens, sendo responsável por comprovar, via documentação técnica, a conformidade total das soluções ofertadas com as exigências estabelecidas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

5.1.11. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

5.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.13. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a reunião preliminar;

5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.16. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;

5.1.17. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. **São obrigações do CONTRATADO**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.13. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

5.2.14. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

5.2.16. Prestar o serviço objeto desta contratação, durante todo o período de vigência do contrato e garantia, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

5.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

5.2.18. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como reparo, configuração, entre outras;

5.2.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

5.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.2.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.23. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

5.2.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Condições de execução**

6.1.1. **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

6.2.1. **Condições de Entrega**

6.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.2.1.2 Os bens serão entregues e os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Bairro Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20021-040.

6.2.1.3. Os bens serão entregues e os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta, durante o horário comercial, das 09h as 18h.

6.3. **Formas de transferência de conhecimento**

6.3.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.3.1.1. Deverá abranger tanto atividades teóricas quanto práticas, contemplando todo o processo de configuração executado pela CONTRATADA;

6.3.1.2. As atividades práticas poderão ser conduzidas por meio de ambientes laboratoriais virtualizados ou emulados, desde que tais ambientes possibilitem a replicação da solução implementada pela CONTRATADA;

6.3.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos indispensáveis à realização das atividades, incluindo, mas não se limitando a, materiais didáticos, equipamentos, instrutores devidamente certificados e local apropriado.

6.4. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. **Quantidade mínima de bens e serviços para comparação e controle**

6.5.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.6. **Mecanismos formais de comunicação**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1.1. Ordem de Serviço;

6.6.1.2. Ata de Reunião;

6.6.1.3. Ofício;

6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.1.5. E-mails e Cartas;

6.6.1.6. Microsoft Teams.

6.7. **Formas de Pagamento**

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.8. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Reunião Inicial**

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

7.5.3.6. Cronograma de entrega dos equipamentos e plano de implantação.

7.6. **Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.7. **Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. **Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. **Fiscalização Administrativa**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.10.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

7.10.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.11. **Critérios de Aceitação**

7.11.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.11.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.11.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.11.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.11.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.11.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.11.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.11.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.11.1.8. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.11.1.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.11.1.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.12. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.12.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.12.1.1. Inspeção da totalidade dos volumes fornecidos e dos seus conteúdos;

7.12.1.2. Será verificado se a entrega dos bens está de acordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada. Além da marca e modelo dos equipamentos, serão analisadas suas características técnicas e os acessórios fornecidos;

7.12.1.3. A validade das garantias dos equipamentos poderá ser avaliada através da verificação dos números de série junto ao Fabricante.

7.13. **Níveis Mínimos de Serviços**

7.13.1. Para execução do contrato e atendimento do suporte técnico, deverá a CONTRATADA atender os seguintes níveis mínimos de serviços:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	**IAE <= 0** A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = TEX – TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: **Menor ou igual a 0** – Pagamento integral da OFB; **De 1 a 60** – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. **Acima de 60** – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7.14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.14.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.14.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.14.3. A utilização do indicador não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.14.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.14.4.1. Entrega dos bens e serviços que formam o objeto contratual;

7.14.4.2. Atendimento dos níveis mínimos de serviço;

7.14.4.3. Atendimento do indicador IAE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
3	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar.
		Declaração de inidoneidade para licitar e contratar em ocasiões que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
		Multa compensatória de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.
4	Der causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar.
		Declaração de inidoneidade para licitar e contratar em ocasiões que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
		Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar.
		Declaração de inidoneidade para licitar e contratar em ocasiões que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
		Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
6	Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias.
		O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
7	Não atender as solicitações da CONTRATANTE, realizadas por intermédio de chamado técnico, nos prazos previstos nos Níveis Mínimos de Serviços.	Advertência.
		Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
		Multa de acordo com a criticidade:

8	Não atender aos prazos para início de atendimento técnico previstos nos níveis mínimos de serviço.	1 - Crítico: 0,05% do valor do contrato por hora de atraso 2 - Alto: 0,03% do valor do contrato por hora de atraso 3 - Médio: 0,02% do valor do contrato por hora de atraso 4 - Baixo: 0,01% do valor do contrato por hora de atraso
9	Não atender aos prazos para solução definitiva previstos nos níveis mínimos de serviço.	Multa de acordo com a criticidade: 1 - Crítico: 0,5% do valor do contrato por dia de atraso 2 - Alto: 0,3% do valor do contrato por dia de atraso 3 - Médio: 0,2% do valor do contrato por dia de atraso 4 - Baixo: 0,1% do valor do contrato por dia de atraso
10	Não obedecer ao prazo de troca de peças ou substituição de equipamentos.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9. **Recebimento do objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9.6. Reajuste

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. **Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. **Exigências de habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. **Habilitação jurídica**

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7. **Qualificação Técnica**

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.2.1. Fornecimento de equipamentos de conectividade (switches itens 1 e 2), em volume não inferior a 50% da quantidade prevista nos itens 1 e 2, considerando, ainda, as características similares aos referidos itens 1 e 2 do objeto desta contratação;

10.7.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.8. **Disposições gerais sobre habilitação**

10.8.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.522.179,99 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 36213/253003;

II - **Fonte de Recursos:** 1003000014;

III - **Programa de Trabalho:** 10.126.5121.8727.0001 - “Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar”;

IV - **Elemento de Despesa:** 33904012;

V - **Plano Interno:** Inexiste na ANS.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. **Cronograma Físico Financeiro**

Evento	Periodicidade de pagamento	Quantidade prevista/ano	Valor Unitário	Impacto financeiro anual
Entrega dos Switches + garantia	Único	5	R$ 1.293.816,39	R$ 1.293.816,39
Entrega dos cabos e transceivers	Único	30	R$ 152.495,70	R$ 152.495,70
Instalação e configuração	Único	1	R$ 47.115,50	R$ 47.115,50
Ativação Gerência IMC	Único	1	R$ 28.752,40	R$ 28.752,40

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Na qualidade de Integrante Requisitante, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

LUIZ FELIPE DA ROCHA GONCALVES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 14:15:12.

Despacho: Na qualidade de Integrante Requisitante, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

ELISAMA BOMFIM DE SOUZA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 09:19:04.

Despacho: Na qualidade de Integrante Técnico, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

VICTOR DE SOUZA KOUTSOUKOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 08:35:42.

Despacho: Na qualidade de Integrante Técnico, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

JOAO CARLOS MACHADO RIBEIRO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 08:59:58.

Despacho: Na qualidade de Integrante Administrativo, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

RAFAEL PEREIRA SARDINHA

Integrante Administrativo

Despacho: Na qualidade de Integrante Administrativo, nomeado pela Portaria Nº 32/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, DE 01/12/2025, aprovo o presente Termo de Referência.

POLIANA CORNEAU

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 10:36:03.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

LUCIENE PINHEIRO CAPRA

Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 01:29:18.

AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 33910.018101/2024-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo visa atender a necessidade de aquisição de Switches de Rede para ampliação da largura de banda na transmissão de dados e integração com os ambientes de Hiperconvergência, armazenamento e backup.

2.2. Motivação/Justificativa

2.2.1. A transformação digital e o avanço tecnológico nas infraestruturas de Tecnologia da Informação têm exigido, cada vez mais, maior capacidade de processamento, armazenamento e conectividade de rede. Nesse contexto a ANS enquanto órgão regulador de relevância estratégica nacional, necessita manter sua infraestrutura tecnológica atualizada, segura e com alta disponibilidade, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.

2.2.2. A ANS encontra-se em processo de modernização e evolução da sua infraestrutura de TIC, com adoção de ambientes baseados em soluções hiperconvergentes, bem como ampliação de seus recursos de armazenamento e sistemas de backup. Para garantir a performance ideal desses ambientes e permitir a plena integração entre os componentes, torna-se imprescindível a aquisição de Switches de alta performance, que possibilitem uma infraestrutura de rede robusta, segura, escalável e de alto desempenho.

2.2.3. A crescente demanda por desempenho nos ambientes de TIC da ANS impõe a necessidade de evolução da infraestrutura de rede, especialmente no que diz respeito ao tráfego de dados e a integração entre os sistemas. Com o aumento do tráfego de dados entre servidores, storages, ambientes virtualizados e soluções de backup, torna-se evidente a necessidade de um aumento na largura de banda disponível, de forma a evitar gargalos e garantir que a troca de informações ocorra com fluidez, eficiência e baixa latência.

2.2.4. Atualmente a Agência já conta com soluções de hiperconvergência implantadas, o que demanda uma infraestrutura de rede com capacidade de integração nativa com esse tipo de ambiente. Os novos switches devem permitir a comunicação otimizada entre os nós dos clusters hiperconvergentes, assegurando desempenho contínuo e resiliência do ambiente.

2.2.5. A modernização também requer suporte a tecnologias de interconexão de alta velocidade, como 10GbE, 25GbE, 40GbE e 100GbE, garantindo que os Switches spine-leaf sejam capazes de estabelecer conexões de uplink robustas com os demais equipamentos da rede, incluindo switches de distribuição, hosts de virtualização e storages de alto desempenho.

2.2.6. Vale ressaltar que o desempenho dos switches atuais está abaixo do necessário e já não atende as exigências dos equipamentos mais recentes instalados no ambiente. Além disso, parte significativa dos equipamentos em uso, encontram-se sem garantia e suporte técnico, o que representa um risco elevado à continuidade das operações em casos de falha.

2.2.7. Por fim, recomenda-se que os switches a serem adquiridos sejam totalmente compatíveis com os modelos atualmente em uso na infraestrutura da ANS, como os HPE FlexNetwork 5130 (JH326A) e HPE FlexNetwork 5940 (JH691A). Essa compatibilidade assegura a integração com o sistema de gerenciamento de rede IMC Standard Software, já em produção, garantindo a continuidade do monitoramento centralizado e a gestão eficiente da infraestrutura, sem a necessidade de plataformas paralelas e facilitando a administração e operação do ambiente como um todo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Segurança e Infraestrutura Tecnológica - COSIT	Luiz Felipe da Rocha Gonçalves

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação deverá atender os seguintes requisitos de negócio:

a) Atender às demandas registradas nos PCA para o ano de 2025, relacionadas à aquisição de Switches de Rede;

b) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

c) Atender aos requisitos de segurança da informação em relação ao tráfego de dados, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

d) Garantir a continuidade dos serviços, minimizando o risco de interrupções nos sistemas que afetam diretamente as atividades desempenhadas na Agência;

e) Prover recursos de tecnologia da informação necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais;

f) Sustentar a modernização contínua da infraestrutura tecnológica, impulsionando a transformação digital na Agência e permitindo a integração de novas soluções;

g) Contribuir para a sustentabilidade organizacional, adotando soluções tecnológicas que sejam eficientes em consumo de energia e com baixo impacto ambiental, em alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Os requisitos tecnológicos a serem atendidas pela presente contratação envolvem essencialmente:

a) Prover uma gestão centralizada e eficiente da infraestrutura de rede, facilitando o monitoramento, a detecção de falhas e a aplicação de políticas de rede;

b) Assegurar a compatibilidade com a infraestrutura existente da Agência, garantindo uma integração sem interrupções e sem impactos significativos nos processos operacionais;

c) Garantir segurança no tráfego de dados, controle de acesso e criptografia, assegurando a proteção das informações sensíveis;

d) Proporcionar desempenho e escalabilidade da infraestrutura, com capacidade para suportar altas demandas de tráfego de dados e expansão futura sem comprometer a performance;

e) Adquirir equipamentos energeticamente eficientes e sustentáveis, com tecnologias de baixo consumo de energia e certificações ambientais, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade;

f) Garantir a compatibilidade com protocolos de rede e gerenciamento estabelecidos, assegurando a interoperabilidade com a infraestrutura existente;

g) Prover suporte, assistência e garantia com nível de serviços do tipo *next business day* (até o dia útil seguinte).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

a) Estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens;

b) Assegurar que os equipamentos venham acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de instalação, configuração e procedimentos de manutenção;

c) Garantir que a contratação esteja em conformidade com as políticas de governança pública, respeitando os princípios de transparência, eficiência e rastreabilidade nos processos de licitação e contratação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Atualmente a infraestrutura de rede da ANS é composta por switches de acesso e de backbone, além de uma solução de gerenciamento centralizado.

7.2. A arquitetura foi estruturada em camadas, com segmentação de funções entre acesso, CORE, e gerenciamento centralizado via plataforma dedicada, conforme detalhamento:

7.2.1. Switch HPE FlexNetwork 5130 (JH326A) – 72 unidades

- Equipamentos utilizados na camada de acesso da rede, instalados em racks distribuídos fisicamente nas dependências da Agência. São responsáveis pela interconexão com os dispositivos finais (estações de trabalho, impressoras, etc.) e interligação com a camada de distribuição/CORE.

7.2.2. Switch HPE FlexNetwork 5940 (JH691A) CORE da rede – 6 unidades

- Dispositivos alocados na camada de backbone (CORE), responsáveis pela agregação do tráfego proveniente dos switches de acesso. Operam com baixa latência e alto throughput, interligando os principais segmentos da rede e suportando funções de roteamento e redundância.

7.2.3. Licença IMC Standard Software JH704AAE (Gerenciamento) – 2 pacotes ou 100 licenças

- Licenças de expansão aplicadas à plataforma de gerenciamento HPE Intelligent Management Center (IMC). Permitem a adição de até 100 novos dispositivos gerenciáveis, viabilizando monitoramento, configuração remota, geração de relatórios e aplicação de políticas de rede em toda a infraestrutura.

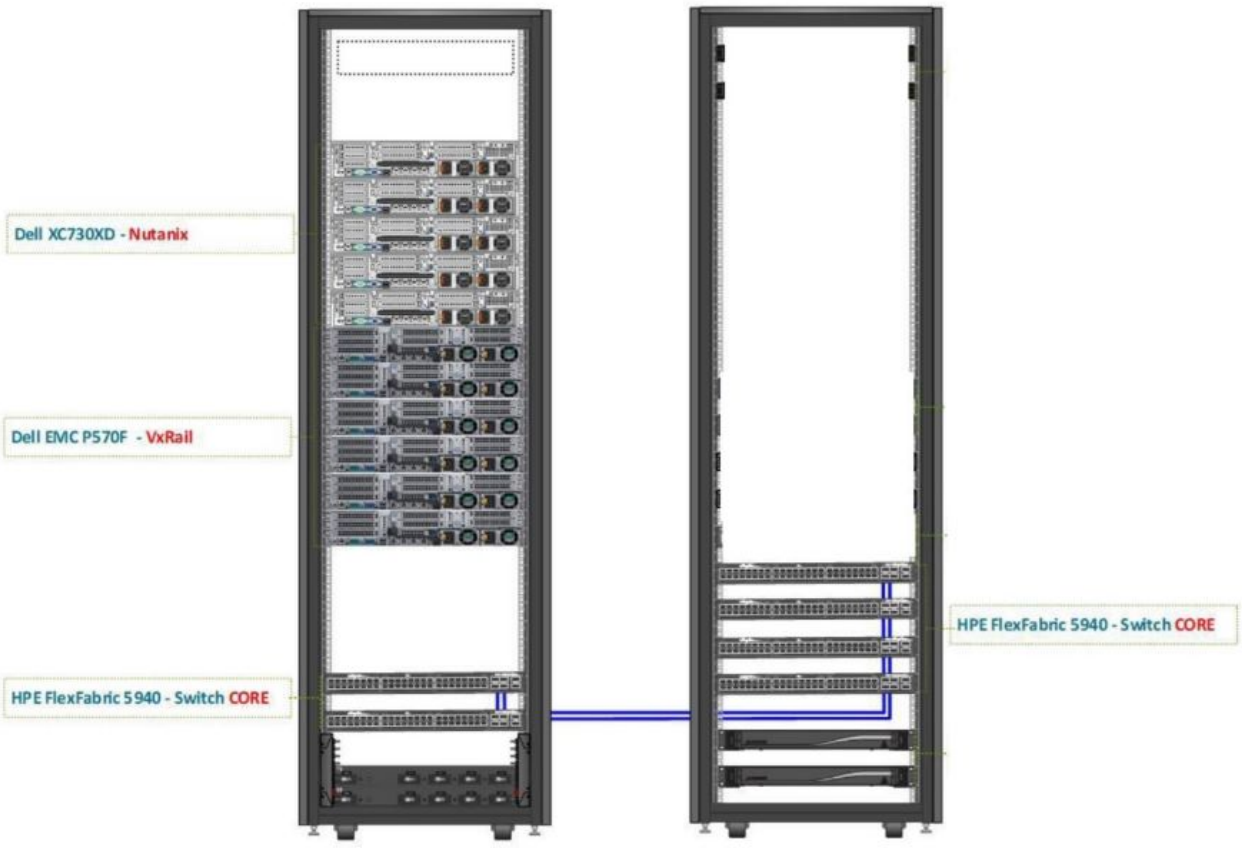

Figura 1: Arquitetura atual ANS - CORE Switches

7.3. A contratação desses equipamentos foi realizada em 2020, através do processo nº 33910.018951/2019-40 e o recebimento foi dividido em três entregas, com garantias distintas, baseadas nos termos de recebimento definitivo:

7.3.1. TRD 13 SEI nº 17416983 (Garantia até 20/07/2025);

7.3.2. TRD 16 SEI nº 17702367 (Garantia até 17/08/2025);

7.3.3. TRD 17 SEI nº 18230636 (Garantia até 01/10/2025).

7.4. Tradicionalmente, as redes de data center eram baseadas em um modelo de três camadas:

- Os switches principais fornecem transporte rápido entre switches de agregação, normalmente conectados em um par redundante para alta disponibilidade;
- Os switches de agregação ou distribuição fornecem conexões redundantes para acessar switches;
- Os switches de acesso se conectam aos servidores.

7.5. Por sua vez, a arquitetura Spine-Leaf é um modelo de rede bastante utilizado em data centers modernos por sua escalabilidade, alta performance e baixa latência. É uma topologia de rede em malha que consiste em dois níveis principais de switches:

- **Leaf (Folha):** switches que se conectam diretamente aos servidores ou dispositivos finais.
- **Spine (Espinha):** switches centrais que conectam todos os switches Leaf entre si.

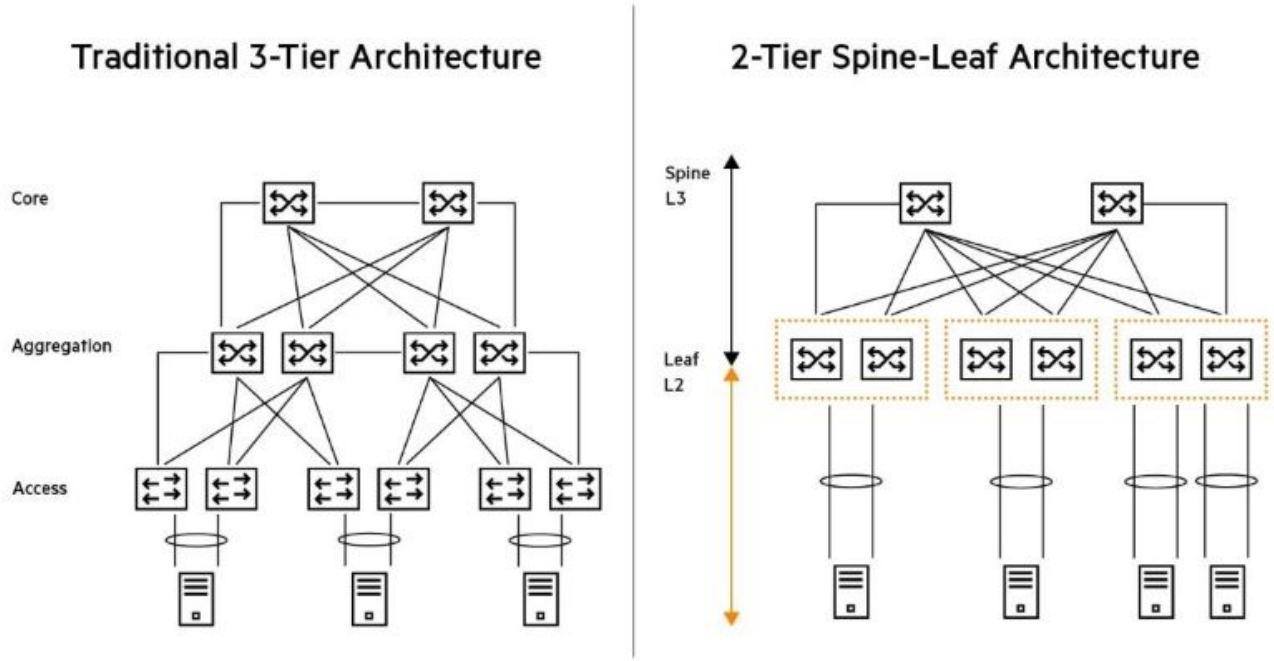

Figura 2: Arquitetura modelo hierárquico em três camadas (Core, Distribuição e Acesso) e Arquitetura *Spine-Leaf.*

7.6. O presente estudo visa a aquisição de switches de rede do tipo spine-leaf e do tipo SAN, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico, com o objetivo de atualizar e ampliar a infraestrutura de rede da ANS, garantindo maior desempenho e disponibilidade dos serviços de rede, armazenamento e tráfego de dados.

7.7. A contratação é motivada pelo cenário atual da infraestrutura de redes, onde os equipamentos atualmente em uso encontram-se fora do período de garantia e suporte. Além disso, esses equipamentos apresentam limitações de desempenho, capacidade de tráfego de dados limitada e incompatível com as tecnologias mais recentes, impactando diretamente na eficiência dos serviços corporativos, inclusive sistemas críticos e soluções de armazenamento.

7.8. Com base nessa demanda, a solução proposta é composta por switches spine-leaf e switches SAN (*Storage Area Network*), incluindo serviço de instalação, configuração e suporte técnico especializado, a serem adquiridos para aplicação na infraestrutura da ANS e integração nos ambientes de rede e backup.

7.9. Os switches spine serão destinados à espinha dorsal da rede institucional, desempenhando papel central na conectividade entre os diversos segmentos da rede local e os serviços de internet. Os switches leaf fazem a função de pontos de distribuição para os servidores de acesso e sistemas no ambiente produtivo. Por sua vez, os switches SAN serão utilizados na interconexão de servidores e storages, sendo fundamentais para o desempenho, redundância e estabilidade do ambiente de armazenamento e backup de dados.

7.10. A definição da quantidade de 02 (dois) switches spine, 02 (dois) switches leaf e 01 (um) switch SAN tem por base estudos técnicos e levantamentos realizados pela equipe de infraestrutura de TI, visando atender à demanda atual e futura, com capacidade de expansão, resiliência e alta disponibilidade, conforme boas práticas de arquitetura de rede.

7.11. A solução deve incluir ainda os serviços de instalação física, configuração lógica, e integração ao ambiente de rede existente, além de suporte técnico especializado e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, com atendimento prestado pelo fabricante ou empresa autorizada, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período, com substituição de peças e atendimento no local.

7.12. Portanto, esta contratação visa garantir a continuidade e a evolução das atividades institucionais por meio de uma infraestrutura de rede robusta, segura e preparada para suportar o crescimento da demanda tecnológica da ANS. A aquisição dos switches spine-leaf e SAN, com serviços associados, é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, mitigando riscos operacionais e promovendo eficiência no ambiente de TI.

7.13. Diante dessas informações, a aquisição e implantação dos switches de rede spine-leaf e SAN com suporte técnico especializado representa uma medida estratégica para assegurar a disponibilidade e desempenho dos serviços de rede e armazenamento da ANS, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais da instituição.

7.14. A infraestrutura de rede, utilizando a arquitetura "Spine and Leaf", decorrente da presente contratação pode ser visualizada no diagrama abaixo:

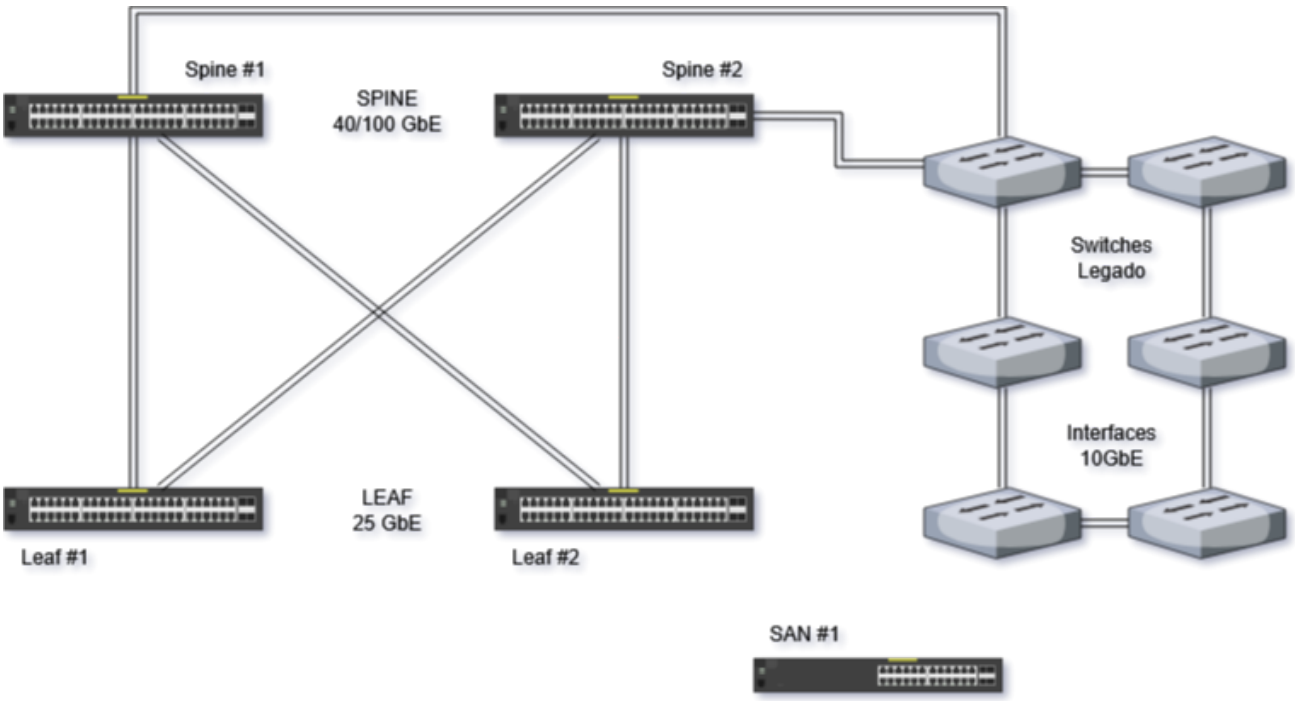

Figura 3: Arquitetura proposta com a presente contratação.

7.15. A tabela a seguir apresenta a demanda de switches de rede da ANS:

DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Switch Spine	UN	2
Switch Leaf	UN	2
Switch SAN	UN	1

8. Levantamento de soluções

8.1. O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

8.2. Conforme inciso II do art. 11 da IN. 94/2022 SGD/ME, para atender às necessidades da contratação, serão consideradas as possibilidades descritas a seguir:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Locação (leasing operacional) com serviços inclusos (Outsourcing/As a Service)
2	Aquisição de switches do mesmo fabricante (infraestrutura homogênea)
3	Aquisição de switches de outro fabricante (infraestrutura heterogênea)

9. Análise comparativa de soluções

9.1. O quadro a seguir consiste na análise crítica das soluções apresentadas, considerando as necessidades tecnológicas e de negócio:

Requisitos		**Soluções**		
		Solução 1	**Solução 2**	**Solução 3**
Negócio	Requisito A	Não atende	Atende	Atende
	Requisito B	Atende	Atende	Atende
	Requisito C	Atende	Atende	Atende
	Requisito D	Não atende	Atende	Atende
	Requisito E	Atende	Atende	Atende

	Requisito F	Atende	Atende	Atende
	Requisito G	Atende	Atende	Atende
Tecnológico	Requisito A	Não atende	Atende	Atende
	Requisito B	Atende	Atende	Não atende
	Requisito C	Atende	Atende	Atende
	Requisito D	Atende	Atende	Atende
	Requisito E	Atende	Atende	Atende
	Requisito F	Atende	Atende	Atende
	Requisito G	Atende	Atende	Atende
Resultado da Análise		**Não viável**	**Viável**	**Não viável**

9.2. Descrição das soluções

9.2.1. Solução 1: Locação (leasing operacional) com serviços inclusos (Outsourcing/As a Service)

9.2.1.1. Neste cenário, em vez da aquisição, a contratação seria via serviço de locação dos equipamentos e todos os serviços embarcados, por meio de leasing operacional ou modelo de infraestrutura como serviço (IaaS). A empresa contratada permanece como proprietária dos equipamentos durante o contrato, e a ANS os utiliza mediante pagamento mensal previsto em contrato.

- Fornecimento em regime de comodato;
- Serviços de instalação, manutenção e suporte incluídos no contrato;
- Garantia durante todo o período contratual (sem necessidade de aquisição direta);
- Redução do investimento inicial, maior custo a longo prazo;
- Dependência contratual do fornecedor;
- Substituição imediata em caso de falhas.

9.2.2. Solução 2: Aquisição de switches do mesmo fabricante (infraestrutura homogênea)

9.2.2.1. Esse cenário propõe a aquisição de switches compatíveis com a infraestrutura atual da ANS. Inclui instalação, integração a rede lógica existente e suporte técnico com garantia on-site. Tudo será fornecido por um único fabricante, facilitando o atendimento, a manutenção, o gerenciamento e a integração entre equipamentos da rede atual.

- Propriedade dos equipamentos é da ANS, garantindo maior autonomia e controle da infraestrutura;
- Instalação, integração e suporte técnico especializado, com garantia on-site;
- Compatibilidade total com a infraestrutura atual, facilitando a operação e reduzindo riscos;
- Menor custo a longo prazo, apesar do investimento inicial mais elevado;

- Redução da dependência contratual, ou risco de interrupção do serviço devido a problemas contratuais;
- Gestão centralizada, com menor complexidade operacional;
- Sem custos extras de integração, pois os equipamentos são compatíveis com a infraestrutura atual, evitando adaptações.

9.2.3. Solução 3: Aquisição de switches de outro fabricante (infraestrutura heterogênea)

9.2.3.1. Neste cenário, os novos switches são de um fabricante diferente do atual, criando uma rede com diferentes equipamentos operando em conjunto. Isso exige cuidados extras na integração, como aquisição de módulos compatíveis e serviços especializados de integração. A solução aumenta a complexidade da gestão e os riscos de incompatibilidade, além de exigir equipe técnica preparada para ambientes mistos.

- Aquisição de switches de um fabricante diferente, gerando uma rede com equipamentos distintos;
- Necessidade de aquisição de componentes adicionais (transceivers, adaptadores) para garantir compatibilidade;
- Exigência de licenças e ferramentas específicas para gerenciamento dos novos equipamentos;
- Maior complexidade na operação e gestão da rede devido a múltiplos sistemas e interfaces;
- Necessidade de serviços especializados para integração e interoperabilidade entre equipamentos diferentes;
- Requer equipe técnica capacitada para gerenciar ambiente heterogêneo;
- Possibilidade de redução de custos e acesso a tecnologias exclusivas do novo fabricante;
- Tempo de projeto adicional para análise técnica, testes e validação da integração.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. As Soluções 1 e 3, referentes respectivamente a locação de switches e a aquisição de equipamentos de fabricante diferente, mostram-se inviáveis para a ANS neste momento, principalmente por apresentarem riscos e limitações que comprometem a estabilidade e a continuidade dos serviços essenciais.

10.2. No caso da **Solução 1**, apesar da agilidade inicial que o modelo de locação pode oferecer, ela não garante a posse dos equipamentos, o que implica em total dependência do fornecedor para a continuidade do serviço. Caso o contrato não seja renovado ou haja algum problema contratual, a Agência corre o risco de interrupções na infraestrutura de rede, impactando diretamente as operações diárias. Essa imprevisibilidade compromete a estabilidade necessária para o funcionamento regular da Agência, especialmente diante da importância crítica dos sistemas. Além disso, o custo maior a longo prazo e a dificuldade de customização e gestão direta da infraestrutura limitam a capacidade da ANS em seguir neste cenário.

10.3. Por sua vez, a **Solução 3**, que prevê a aquisição de switches de fabricante distinto, traz complexidade adicional para a gestão da rede. A coexistência de equipamentos heterogêneos exige investimentos em componentes adicionais, licenças específicas e serviços especializados para garantir a integração, o que eleva custos e amplia o tempo para implantação. Essa complexidade aumenta as chances de falhas na comunicação entre dispositivos, impactando na performance e na continuidade dos serviços. Além disso, a necessidade de uma equipe técnica altamente especializada para gerir um ambiente heterogêneo representa um desafio adicional que pode comprometer a eficiência dos serviços de TIC.

10.4. Portanto, a busca por uma solução que garanta maior controle, compatibilidade e suporte unificado torna-se imprescindível para assegurar a modernização e a estabilidade da infraestrutura tecnológica da Agência, minimizando riscos e garantindo o atendimento das demandas atuais e futuras.

10.5. Dessa forma, considerando os riscos associados a imprevisibilidade da locação de switches e da aquisição de equipamentos de fabricante diferente, principalmente diante da possibilidade de elevação dos custos extras considerando os atuais cortes orçamentários, conclui-se que as **soluções 1 e 3 toram-se inviáveis**.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A estimativa de custos referente a Solução 2 fundamenta-se nos valores obtidos na proposta de preços de preço do fabricante HPE (SEI nº 33680266), conforme detalhamento a seguir:

11.2. **Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)**

Solução Viável 2 – Aquisição de switches do mesmo fabricante (infraestrutura homogênea)			
Ano -->	**2025**		
Item	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
HPE 5945 Switch Spine	R$ 309.786,49	2	R$ 619.572,98
HPE 5945 Switch Leaf	R$ 272.546,92	2	R$ 545.093,84
HPE 5945 Switch SAN	R$ 351.913,04	1	R$ 351.913,04
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2			**R$ 1.516.579,86**

11.3. **Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)**

Descrição da solução	**Estimativa de TCO ao longo dos anos**					**Total**
	Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**	
Aquisição de switches do mesmo fabricante (infraestrutura homogênea)	R$ 1.516.579,86	-	-	-	-	**R $ 1.516.579,86**

11.3.1. Considerando que o pagamento é realizado em parcela única, no início da vigência contratual, haverá custo estimado somente para o primeiro ano de contrato.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de switches do mesmo fabricante já utilizado atualmente, o que garante uma integração completa e segura com os equipamentos que já estão em operação. Essa escolha foi feita levando em consideração não apenas os aspectos técnicos, mas também a estabilidade da rede, a previsibilidade de custos e a autonomia da instituição no longo prazo.

12.2. Os equipamentos serão patrimônios da Agência, o que representa um ganho importante em termos de continuidade de serviço e independência operacional.

12.3. A solução contempla também a instalação, a configuração e o suporte técnico especializado on-site em caso de necessidade, o que assegura uma operação mais confiável e com menos riscos de interrupções.

12.4. Como os equipamentos são totalmente compatíveis com a estrutura que já possuímos, evitamos adaptações ou mudanças complexas, o que torna o processo mais seguro e econômico.

12.5. Além disso, ao concentrarmos todos os equipamentos com um único fabricante, conseguimos simplificar a gestão da rede e minimizar os custos com softwares de gerenciamento e a complexidade operacional, conforme Nota Técnica - Compatibilidade Switches (33770051).

12.6. Essa decisão foi tomada com foco na continuidade, na segurança e na eficiência das operações, garantindo que nossa infraestrutura esteja preparada para atender as necessidades atuais e futuras com estabilidade, desempenho e confiança.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 1.516.579,86

13.1. O custo total estimado para a contratação é de R$ 1.516.579,86 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HPE 5945 Switch Spine	2	R$ 309.786,49	R$ 619.572,98
2	HPE 5945 Switch Leaf	2	R$ 272.546,92	R$ 545.093,84
3	HPE 5945 Switch SAN	1	R$ 351.913,04	R$ 351.913,04
Total		**5**		**R$ 1.516.579,86**

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução escolhida assegura a total compatibilidade com a infraestrutura atual, eliminando a necessidade de adaptações, módulos adicionais ou validações complexas.

14.2. Essa homogeneidade facilita a integração com a rede lógica existente, garantindo maior estabilidade e desempenho.

14.3. A infraestrutura permitirá a gestão centralizada da rede, com menor complexidade operacional, maior controle técnico. Além disso, a adoção de switches com recursos atualizados garante desempenho otimizado, suporte a futuras demandas de tráfego e compatibilidade com protocolos e padrões de mercado, mantendo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações da Agência.

14.4. A solução elimina riscos associados à interoperabilidade entre fabricantes distintos, reduz custos com suporte, treinamento e manutenção, e proporciona uma base sólida para a modernização contínua da infraestrutura tecnológica, alinhada aos objetivos estratégicos de transformação digital na ANS.

14.5. **Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos**

14.6. A necessidade de padronização dos equipamentos para manter uma infraestrutura homogênea garante maior eficiência operacional e reduz riscos técnicos e financeiros.

14.7. Além disso, o suporte especializado oferecido pelo mesmo fornecedor assegura a qualidade, continuidade e a segurança dos serviços prestados.

14.8. Esses motivos inviabilizam o parcelamento da contratação do ponto de vista técnico.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. No que se refere à justificativa econômica, a escolha por adquirir switches do mesmo fabricante já presente na infraestrutura da ANS é economicamente vantajosa quando comparada a outras alternativas.

15.2. Embora o investimento inicial seja maior, essa decisão reduz custos operacionais e riscos financeiros no médio e longo prazo.

15.3. Equipamentos compatíveis evitam a necessidade de adaptações e integrações complexas, que geralmente geram despesas extras e demandam maior tempo de implementação.

15.4. Outro ponto importante é que os equipamentos sendo compatíveis com a infraestrutura de rede atual, os custos com software de gerenciamento e seu licenciamento são reduzidos, pois já foram adquiridos anteriormente na Agência.

15.5. Por fim, a propriedade dos equipamentos pela ANS garante maior controle sobre a infraestrutura, evitando dependências que poderiam levar a custos inesperados ou aumentos contratuais.

15.6. Assim, apesar de um desembolso inicial mais elevado, essa opção oferece maior previsibilidade, segurança e eficiência econômica para a ANS.

15.7. **O parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos**

15.8. O parcelamento pode gerar duplicidade de esforços, atrasos na implementação e maior risco de falhas na comunicação entre as equipes.

15.9. Além disso, a gestão de múltiplos contratos demanda mais recursos administrativos, elevando despesas indiretas.

15.10. Esses motivos inviabilizam o parcelamento da contratação do ponto de vista econômico.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação em questão viabilizará os seguintes benefícios:

a) Melhoria na capacidade do tráfego de dados na rede;

b) Modernização da infraestrutura de TI;

c) Redução de riscos operacionais;

d) Gestão centralizada;

e) Compatibilidade com a infraestrutura de rede atual;

f) Suporte técnico especializado e garantia on-site;

g) Maior disponibilidade de recursos computacionais;

h) Incentivo a transformação digital.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. As providências a serem tomadas com a presente contratação iniciam-se com a definição do cronograma de entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

17.2. Adequação do ambiente físico, incluindo verificação de espaço em racks, disponibilidade elétrica, climatização e segurança física do local onde os switches serão instalados.

17.3. Revisão da topologia e arquitetura de redes da ANS, garantindo que a infraestrutura lógica esteja preparada para a integração dos novos switches spine, leaf e SAN, minimizando riscos de incompatibilidade e otimizando o desempenho da rede.

17.4. Mapeamento técnico da infraestrutura de rede existente, com levantamento atualizado de ativos, conexões, rotas e dependências, para subsidiar a correta integração dos novos equipamentos a rede lógica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A padronização dos equipamentos facilita a operação, manutenção e gestão da rede, reduzindo a complexidade técnica.

A compatibilidade total com a infraestrutura existente elimina custos com adaptações e reduz riscos de integração.

A gestão unificada da rede contribui para maior segurança e controle sobre os ativos de TIC.

A contratação assegura maior disponibilidade dos equipamentos, com suporte técnico e garantia ao longo de sua vida útil, minimizando riscos de interrupções operacionais e contribuindo para a eficiência dos processos internos.

Os custos são compatíveis e estão previstos no PCA 2025.

Além das vantagens já mencionadas no decorrer do estudo, é válido mencionar que a presente contratação atende adequadamente aos requisitos de negócio, aos requisitos técnicos e demais requisitos necessários e suficientes a escolha da solução de TIC.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Na qualidade de Integrante requisitante, nomeado pela PORTARIA Nº 22/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 29 de agosto de 2025, aprovo o presente estudo.

LUIZ FELIPE DA ROCHA GONCALVES

Integrante Requisitante

Despacho: Na qualidade de Integrante requisitante, nomeado pela PORTARIA Nº 22/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 29 de agosto de 2025, aprovo o presente estudo.

ELISAMA BOMFIM DE SOUZA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 17:41:06.

Despacho: Na qualidade de Integrante técnico, nomeado pela PORTARIA Nº 22/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 29 de agosto de 2025, aprovo o presente estudo.

VICTOR DE SOUZA KOUTSOUKOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 16:23:22.

Despacho: Na qualidade de Integrante técnico, nomeado pela PORTARIA Nº 22/2025/COLIC/GECOL/GGAFI/DIGES/ANS, de 29 de agosto de 2025, aprovo o presente estudo.

LUIZ ANTONIO DE MOURA DIAS

Integrante Técnico

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LUCIENE PINHEIRO CAPRA

Gerente de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 23:47:07.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

A/C: Sr. Pregoeiro (a)

PREGÃO Nº --/----

PROCESSO Nº 33910.018101/2024-17

Prezado Senhor (a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para a contratação de switches de rede, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, fornecimento de software de gerenciamento e acessórios, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	Switch de rede tipo 1 + garantia	Unidade	2		
	2	Switch de rede tipo 2 + garantia	Unidade	2		
	3	Switch de rede tipo 3 + garantia	Unidade	1		
	4	Subscrição de software de gerenciamento IMC (50 dispositivos)	Unidade	1		
	5	Instalação e configuração	Unidade	1		
	6	Active Optical Cable X2A0 40G QSFP+ to QSFP+ 10m	Unidade	6		
	7	Cabo DAC X240 25G SFP28 to SFP28 3m	Unidade	6		
	8	Transceiver 25G SFP28 LC 300m MM	Unidade	6		
	9	Transceiver 16Gb SFP+	Unidade	12		
				Total:		

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Outrossim, declaramos que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços de suporte padrão rigorosamente de acordo com o estabelecido;

- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos;
- Comunicaremos a ANS eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços do Termo de Referência supracitado, perfazendo o total de R$ _____ (valor por extenso).

Declaro que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Razão Social: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: ( ) Fax: ( ) Celular: ( ) Endereço Eletrônico: Responsável para contato: Banco: Agência: C/C:	Nome: Órgão Expedidor: Naturalidade: Nacionalidade: Cargo/Função: Endereço Comercial: Bairro: Cidade: UF: CEP: Fone Comercial: ( ) Fax: ( ) Celular: ( ) Endereço Eletrônico:

_____

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
		TOTAL DE ITENS	

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO** que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica
para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.
Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**ATENDIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 – ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	**PREPOSTO**
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> **Matrícula:** xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
			TOTAL DE ITENS	

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			
ITEM	**EXIGÊNCIA CONTRATUAL**	**ATENDIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>). **Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA
GESTOR DO CONTRATO
_____ <Nome do Gestor do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
				Valor total estimado da OS/OFB	

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data do Fim:**	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Tarefa/entrega**	**Início**	**Fim**
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

_____

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	**<**xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	**<**xxxxxxxxxx>	
…	…	…

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela

CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que efetuei a vistoria nos locais de prestação dos serviços da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto.

Local, _____ de_____ de 20XX.

_____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, Cargo)

_____

Assinatura do Representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, que a empresa _____, CNPJ nº_____ sito à_____ na cidade de _____ UF____, OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Local, _____ de_____ de 20XX.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: __(pregão)___ Nº. _____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **( )SIM** ou **NÃO( )**.

(Local), ... de ..... de 20.....

_____

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., em cumprimento ao Pregão nº (.....), DECLARA que conheceu os documentos pertinentes ao processo licitatório a que se refere, condições do local do serviço, os esforços e investimentos necessários para a .....(Objeto do contrato)....., pelo período de XX (XXX) meses, para atender ao ambiente computacional da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202X.

_____

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO ___

TERMO DE CIÊNCIA DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO EXTERNO

PAPEL TIMBRADO

Processo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Pelo presente instrumento, por intermédio de seu representante legal _____, (Nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ....., DECLARA:

a) Ter pleno conhecimento da Resolução Normativa DICOL ANS nº 534, de 2 de maio de 2022 (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/ans/2022/res0534_06_05_2022.html), a qual dispõe "sobre os procedimentos para o funcionamento do processo administrativo eletrônico e sobre requerimentos de vista e cópia de documentos e processos, de reunião ou de certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de situações no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.;

b) Ter ciência, na qualidade de usuário externo e proponente fornecedor, da obrigatoriedade de cadastro prévio para requerer vista e cópia de documentos e processos, bem como celebrar eventual termo de contrato e receber comunicação eletrônica quanto a atos processuais ou apresentar informações ou documentos complementares;

c) Conhecer as responsabilidades exclusivas do usuário externo, especialmente no que tange à conservação e sigilo do acesso, bem como da veracidade das informações prestadas; e

d) Estar ciente que a não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do sistema de processo administrativo eletrônico não serão considerados como justificativa para o descumprimento de obrigações e prazos fixados.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E A EMPRESA .....

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.°84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Washington Pereira da Cunha, portador da matrícula SIAPE sob o nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, de acordo com a competência delegada pela Portaria ANS nº 09, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, e posteriores alterações, nos termos da Resolução Administrativa nº 47, de 19 de dezembro de 2011 da ANS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , tendo em vista o que consta no **Processo nº 33910.018101/2024-17** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de switches de rede, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia (incluindo suporte técnico), fornecimento de software de gerenciamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para suprir as necessidades da ANS, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switch de rede tipo 1 + garantia	618666	Unidade	2	R$	R$
	2	Switch de rede tipo 2 + garantia	618765	Unidade	2	R$	R$
	3	Switch de rede tipo 3 + garantia	626209	Unidade	1	R$	R$
	4	Subscrição de software de gerenciamento IMC (50 dispositivos)	26999	Unidade	1	R$	R$
	5	Instalação e Configuração	1988	Unidade	1	R$	R$
	6	Active Optical Cable X2A0 40G QSFP+ to QSFP+ 10m	401067	Unidade	6	R$	R$
	7	Cabo DAC X240 25G SFP28 to SFP28 3m	401067	Unidade	6	R$	R$
	8	Transceiver 25G SFP28 LC 300m MM	295671	Unidade	6	R$	R$
	9	Transceiver 16Gb SFP+	462427	Unidade	12	R$	R$
						TOTAL	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, , , os seguintes documentos:

9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme descrito no Termo de Referência.

9.1.29. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, conforme descrito no Termo de Referência.

9.1.30. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.31. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações

de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditória e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Gestão/Unidade: 36213/253003;

II- Fonte de Recursos: 1003000014;

III- Programa de Trabalho: 10.126.5121.8727.0001 - “Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar”;

IV- Elemento de Despesa: 33904012;

V- Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 91 caput da Lei 11.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2026.

_____

Washington Pereira Da Cunha

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

NOME: